



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de atualização da versão vitalícia do VW Ponto com migração de dados e serviços de suporte especializado ao produto pelo período de 30 meses, para o Conselho da Justiça Federal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1.1	Atualização de versão vitalícia do sistema VW Ponto com a migração dos dados	Licenças	1
1	1.2	Serviço de suporte técnico com atualizações de versão	Meses	30
1	1.3	Treinamento remoto assistido	Horas	4 horas

Compõe este Termo de Referência o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Especificação Técnica do Objeto;

2. Fundamentação da contratação

2.1. Motivação da Contratação

O sistema VW Ponto é o sistema atualmente utilizado pelo Conselho da Justiça Federal para o gerenciamento dos coletores biométricos, adquiridos por meio do Contrato n. 49/2014 - CJF (Processo n. CJF-ADM-2013/00276). O sistema é integrado ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SGRH do CJF e vinha sendo utilizado de maneira satisfatória. Porém, devido a descontinuidade na Web, desde 31/12/2020, da tecnologia usada no sistema, Adobe Flash Player (<https://www.adobe.com/br/products/flashplayer/end-of-life.html>), a versão em funcionamento não está mais operacional.

A contratação de serviços de atualização tecnológica do VW Ponto com a migração dos dados atuais, e respectivo suporte técnico e treinamento, justifica-se em razão da descontinuidade de fornecimento, pela Adobe, de atualização e suporte da tecnologia "Flash Player", o que impossibilita a utilização do referido



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

sistema e com vistas a garantir a continuidade do controle de frequência dos servidores.

Destaca-se que no presente momento não temos como operacionalizar o sistema, em virtude da ausência da tecnologia.

Cabe ressaltar que a VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema VW Ponto, conforme certidão n.º 210428/36.963 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES.

2.2. Objetivos a serem alcançados

Manter a operacionalidade do sistema de gerenciamento dos coletores biométricos do CJF, bem como a integração do ponto biométrico com a base de dados do SGRH e o controle da frequência dos servidores, conforme Portaria n. 184/2016 - CJF.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

Aproveitamento de soluções tecnológicas já utilizadas, gerando economicidade, sendo o custo de atualização de sistema inferior ao custo de aquisição ou adaptação da plataforma a outros formatos. O CJF já conta com a licença vitalícia do VW Ponto.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC (art. 18, § 3º, II, “d”)

2.4.1. A contratação está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI-JF, para o período 2021-2026, conforme especificado adiante.

2.4.1.1. Macrodesafio do Poder Judiciário:

2.4.1.1.1. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;

2.4.1.2. Objetivo(s) estratégico(s) da Justiça Federal:

2.4.1.2.1. 1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

2.5. Referência aos Estudos Preliminares de STIC

Conforme necessidade relatada pela área requisitante no documento de oficialização de demanda n. **0199927**, constante no processo SEI n. 0000685-73.2021.4.90.8000.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Tendo em vista que a necessidade de contratação de serviço de atualização tecnológica é levantada no âmbito do CJF, a quantidade é de 1 (uma) atualização de licença definitiva do VW Ponto e suporte técnico especializado pelo período de 30 (trinta) meses.

2.7. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

A VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional do sistema VW, conforme certificado n. 210428/36.963 emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (SEI n. 0228914).

Dessa forma, a atualização do software manterá todas as funcionalidades já existentes no sistema, além de manter os mesmos licenciamentos já contratados, por tempo indeterminado e sem limitações, em nome do CONTRATANTE.

2.8. Custo total estimado para a contratação (art. 14, I, “g”)

2.8.1. O valor da despesa foi obtido diretamente com a empresa VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA exclusiva na prestação do serviço, resultando nos seguintes valores:

Item	Valor	Periodicidade
1.1 Atualização de versão vitalícia do sistema VW Ponto com a migração dos dados	R\$ 9.992,40	Parcela única
1.2 Serviço de suporte técnico com atualizações de versão	R\$ 500,00	Mensal (x 30 meses = R\$ 15.000,00)



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3 Treinamento remoto assistido	R\$ 640,00 (4h)	Parcela única
TOTAL		R\$ 25.632,40

2.8.2. Valor total da contratação para 30 meses: R\$ 25.632,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

2.9. Conformidade técnica e legal do objeto

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:

- Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Resolução n. 182/2013-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário;
- Instrução Normativa n. 07/2018-ME, altera a IN n. 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução n. 279/2013-CJF, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.
- Portaria CJF 62/2021 - Dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

3. Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 18, § 3o, II, “j”)

3.1. Inexigibilidade da licitação

Consoante já relatado na Análise de Viabilidade, a atualização tecnológica do sistema VW Ponto para a versão Velti Ponto On Premise manterá todas as funcionalidades já



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

existentes, bem como os licenciamentos já adquiridos, por tempo indeterminado e sem limitações, em nome do CONTRATANTE. A atualização já contempla a migração dos dados atuais para a nova versão.

Destaca-se ainda que a empresa VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA detém a exclusividade do software (SEI n. 0228914). Assim, conclui-se que **a licitação é inexigível** em virtude de inviabilidade de competição (Lei 8.666/93, Art. 25, *caput*).

4. Modelo de execução e de gestão do contrato (art. 18, § 3o, III)

4.1. Vigência

4.1.1. 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para a entrega do plano de atualização, atualização tecnológica com migração de dados e, mediante emissão de ordem de serviço, para a realização do treinamento remoto.

4.1.2. 30 (trinta) meses a partir do recebimento definitivo do serviço de atualização tecnológica com migração de dados, para o serviço de suporte técnico com atualização de versão, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, com base no previsto no Art. 57 inciso II da Lei n. 8.666/1993.

4.2. Justificativa para a vigência de 30 meses

A representante da empresa VELTI, em mensagem eletrônica encaminhada em 11 de junho de 2021, informou que o valor mensal do serviço de suporte técnico especializado não sofre variação para contratos com vigência de 12, 24 ou 30 meses, conforme evidência acostada ao Processo SEI, peça de id. 0231325.

Considerando que a manutenção da solução do ponto eletrônico dos servidores é uma das atividades essenciais sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, bem como que a citada atividade é operacionalizada de maneira contínua e regulamentada consoante a Portaria n. CJF-POR-2016/00184, que dispõe sobre o expediente ao público, a jornada de trabalho, o sistema de registro de frequência, o banco de horas e a compensação no CJF, propõe-se que a vigência do suporte cubra o maior período possível, principalmente com o intuito de minimizar riscos decorrentes dos procedimentos atinentes a sucessivas prorrogações contratuais, nos quais a contratada pode, inclusive, recusar a continuidade da prestação do serviço e, assim, prejudicar a continuidade de serviço essencial sob responsabilidade da SGP.



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Cabe ressaltar, também, que a Resolução CJF n. 696/2021 estabeleceu como projeto nacional da Justiça Federal a implantação de um novo sistema de Gestão de Pessoas. Com isso, com intuito de manter a operacionalização da frequência dos servidores, será necessário realizar as devidas integrações entre a nova versão e o SERH, sendo imprescindível o suporte técnico da empresa para atuar conjuntamente com a STI nesta integração.

Conclui-se que, sob ponto de vista técnico, é viável a contratação do citado serviço de suporte por 30 meses. A proposta pelo período de 30 meses é fundamentada tão somente com o intuito de se minimizar riscos relativos à continuidade de serviço essencial, conforme anteriormente exposto, tendo em conta não haver desvantagem sob perspectiva econômica.

4.3. Obrigações contratuais da contratante e da contratada

4.3.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

4.3.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

4.3.1.2. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da nota fiscal.

4.3.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4.3.1.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.3.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

4.3.2.1. Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

4.3.2.2. Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4.3.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

4.3.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.3.2.6. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto.

4.3.2.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

4.3.2.8. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

4.3.2.9. Utilizar padrões definidos em conjunto ou pelo CJF, tais como nomenclaturas, metodologias etc.

4.3.2.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.4. Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

4.4.1. Equipe de fiscalização do contrato

4.4.1.1. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

4.4.1.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

4.4.1.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

4.4.1.2.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4.4.1.2.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

4.4.1.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

4.4.1.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.4.2. Instrumentos formais para fornecimento do objeto (art. 18, § 3º, III, “a”, 3)

4.4.2.1. Para o **item 1.1** - Atualização de versão vitalícia do sistema VW Ponto com a migração dos dados: **assinatura do contrato**.

4.4.2.2. Para o **item 1.2** - Serviço de suporte técnico ilimitado com atualizações de versão: **assinatura do contrato**.

4.4.2.3. Para o **item 1.3** - Treinamento remoto assistido: **emissão de ordem de serviço**.

4.4.3. Forma de comunicação (art. 18, § 3º, III, “a”, 5)

A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, ocorrerá:

4.4.3.1. Por ferramenta de registro de chamados para demandas de suporte técnico (item 1.2);

4.4.3.2. Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico, para as demais comunicações;

4.4.3.3. Por documento padrão ofício, quando couber;

4.4.3.4. Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

4.4.4. Cronograma e prazos de execução

4.4.4.1. O plano de atualização deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do termo contratual;



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4.4.4.1.1. O plano de atualização deverá conter, no mínimo, as atividades a serem executadas, os responsáveis, os prazos, a estratégia de instalação da nova versão do sistema, a estratégia de migração dos dados, a estratégia de testes e validação da nova versão do sistema e a estratégia da migração definitiva para a nova versão do sistema.

4.4.4.2. A atualização e a migração dos dados deverão ser concluídas no ambiente do CJF no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do termo contratual;

4.4.4.3. O prazo de execução do suporte técnico e de aplicação do treinamento se darão nos termos das cláusulas 1 e 2 do Anexo I, respectivamente.

4.4.4.4. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal.

4.4.4.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4.5. Confidencialidade de informações

4.5.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

4.5.1.1. Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

4.5.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

4.5.1.3. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, principalmente dados pessoais.

4.5.2. A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo II.

4.6. Recebimento do Objeto

4.6.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4.6.1.1. provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da entrega da solução, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do gestor no verso da fatura/nota fiscal;

4.6.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório;

4.6.2. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6.3. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CJF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.7. Pagamento

4.7.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Fiscalização.

4.7.1.1. O pagamento dos itens 1.1 e 1.3 serão realizados em uma única parcela após o recebimento definitivo do objeto.

4.7.1.2. O pagamento do item 1.2 será realizado mensalmente durante a vigência do contrato.

4.7.2. As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues ao CJF preferencialmente na forma eletrônica.

4.7.3. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.8. Sanções





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.1. O atraso injustificado na entrega do serviço de “atualização e migração de dados” (item 4.4.4.2), sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5%, sobre o valor da contratação, a título de multa de mora, até o limite de 30 dias.

4.8.2. O atraso injustificado no cumprimento das demais entregas e prazos previstas nesse instrumento, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3%, sobre o valor da contratação, a título de multa de mora, até o limite de 30 dias.

4.8.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CJF, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

4.8.3.1. Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

4.8.3.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.

4.8.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.8.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.

4.8.5. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como a aplicação de multa de compensatória 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

4.8.6. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4.8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4.9. Reajuste

4.9.1. Considerando que durante a vigência contratual de 30 meses os valores serão mantidos pela contratada e, portanto, irreajustáveis (id. 0231325), em caso de prorrogação, o valor do suporte técnico mensal poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

4.9.2. As PARTES atentarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

4.9.3. Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do mês anterior ao aniversário do contrato.

4.9.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

4.9.6. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4.10. Critérios de Sustentabilidade

4.10.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4.10.2. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF para equipamentos de TI e Comunicação, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

4.10.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

4.11. Propriedade intelectual (art. 18, § 3º, III, “a”, 9)

4.11.1. A CONTRATADA deverá:

4.11.1.1. fornecer documentos, procedimentos operacionais, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados e o respectivo modelo, esquemas, dicionário de dados, documentação da API de integração ou equivalente, plantas, desenhos, diagramas, páginas de internet e intranet, ou qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação ou repassada à licitante, que após a finalização do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável;

4.11.1.2. Exceção-se a elencado no item anterior o código-fonte do sistema fornecido, que é de propriedade exclusiva da empresa;

4.11.1.3. realizar a transferência de conhecimento para o CJF acerca das soluções implementadas durante a vigência do contrato;

4.11.1.4. possibilitar a migração de dados das soluções integrantes do objeto contratual para padrão aberto com capacidade de ser reconhecida por softwares compatíveis com tal padrão, com vistas a diminuir a dependência tecnológica em relação à CONTRATADA e em observância ao princípio da eficiência na Administração Pública consoante a deliberação relativa ao item 9.4.1.9 do Acórdão 1.937/2003-TCU-Plenário.

4.12. Local da execução contratual

4.12.1.1. O objeto deste contrato será executado nas dependências da CONTRATADA, em dias úteis em que houver expediente, das 8h às 18h.





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4.12.1.2. O Conselho da Justiça Federal está localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70200-003.

4.12.1.3. Quando especificado, itens do objeto também poderão ser executados de maneira remota.





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS

1. DO SUPORTE TÉCNICO E DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

1.0. Do Suporte Técnico da Solução para fins de suporte técnico, a CONTRATADA deverá realizar atendimentos “on-site” e remotos com base em Acordos de Níveis Estabelecidos – ANS, pelo período de 30 (trinta) meses, permitindo aferir a qualidade na prestação dos serviços contratados.

1.1. O serviço de suporte técnico deverá ser acionado ferramenta de registro de chamado e, quando inviável por indisponibilidade transitória, por e-mail. Este tem como objetivo esclarecer dúvidas, abrir demandas e resolver problemas simples, relacionados ao funcionamento do sistema, auxiliando no seu uso contínuo e resolvendo as principais dúvidas dos usuários do sistema. São exemplos deste tipo de serviço:

1.1.1. Esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e a navegação no sistema;

1.1.2. Registro das ocorrências provenientes de falhas no software;

1.2. Todos os registros serão lançados em um sistema de controle de chamados de uso exclusivo da CONTRATADA. Em caso de solicitações, a ferramenta permite a geração de relatórios com todas as informações registradas.

1.2.1. Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos chamados em aberto;

1.2.2. Retorno dos chamados e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato ou encaminhada;

1.2.3. Registro de todos os chamados e contatos realizados em um banco de dados com atributos necessários à geração de relatórios e consultas gerenciais e operacionais.

1.3. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo Suporte Técnico da CONTRATADA no início ou durante o atendimento da demanda, tais como: mensagens emitidas pelo sistema, arquivos contendo informações relacionadas à infraestrutura do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, backup da base de dados, dentre outras





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

informações que forem necessárias para o pleno atendimento da demanda. Assim, a contagem dos prazos somente se dará após o recebimento das informações solicitadas pela CONTRATADA.

1.4. Os serviços de suporte ao cliente serão disponibilizados à CONTRATANTE das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, conforme calendário oficial do CJF. O atendimento será realizado por telefone ou e-mail no idioma português, atendendo aos seguintes níveis de severidade:

1.4.1. **Severidade ALTA:** aplicado quando há indisponibilidade total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade do software.

1.4.2. **Severidade MÉDIA:** aplicado quando há um alerta, mas o componente ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do software.

1.4.3. **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto.

Prazo de Solução Definitiva * (ANS)	Para chamada de prioridade ALTA: 24 (vinte e quatro) horas
	Para chamada de prioridade MÉDIA: 48 (quarenta e oito) horas
	Para chamada de prioridade BAIXA: 5 (cinco) dias úteis

1.4.4. Manutenção Corretiva e Evolutiva (atualização de versão)

1.4.4.1. **Manutenção corretiva** é decorrente da falha de uma ou mais funcionalidades detectadas pelo usuário do sistema, ou seja, funcionamento em desacordo com as funcionalidades nas telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas. Tais falhas devem ser classificadas conforme os níveis de severidade detalhados acima.

1.4.4.2. A CONTRATADA atualizará a versão do *software* (**Manutenção Evolutiva**), sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quando na incorporação de novas funcionalidades, melhorias e/ou aperfeiçoamentos técnicos, durante a vigência contratual.





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.4.3. Todas as alterações de funcionalidades, visando melhorar componentes e objetos da solução implantada, estarão contempladas na nova versão, inclusive alterações de telas, relatórios, usabilidade e regras de negócio.

1.4.4.4. A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE sempre informado sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a:

- 1.4.4.4.1. Melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas;
- 1.4.4.4.2. Necessidade de customização com relação aos procedimentos internos do CONTRATANTE;
- 1.4.4.4.3. Correção de falhas reportadas sobre a versão em uso;
- 1.4.4.4.4. Necessidades de treinamento para reciclagem;
- 1.4.4.4.5. Planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

1.4.4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

2. DO TREINAMENTO

2.1. O treinamento deverá ser ministrado, preferencialmente de forma remota, até o limite de 20 participantes, em data e horário a serem definidos pelo Contratante a partir de emissão de ordem de serviço.

2.2. Após emitida a ordem de serviço, o treinamento será executado em até 15 (quinze) dias corridos.

2.3. A capacitação objetiva que as áreas técnicas e usuárias da solução possam operar de maneira eficiente com vistas a melhor produtividade e efetividade em seu uso, conforme conteúdo mínimo, a seguir:

- 2.3.1. Introdução sobre as atualizações da nova versão;
- 2.3.2. Modos de operação;
- 2.3.3. Perfis do sistema;
- 2.3.4. Operação detalhada;





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.3.5. Serviços disponíveis através da API;
 - 2.3.6. Manutenções preventivas e corretivas;
 - 2.3.7. Aula prática;
- 2.4. Todo o material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA em língua portuguesa, no formato digital e, à critério do CJF, também impresso;
- 2.5. O treinamento será realizado remotamente através do aplicativo Teams, na nova versão do software com carga horária mínima de 4 horas.
- 2.6. Somente será considerado concluído o treinamento com 70% de aprovação pelos participantes, devendo a CONTRATADA repetir o treinamento até alcançar o resultado desejado.

3. DA ATUALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

- 3.1. Checklist para homologação da atualização:
- 3.1.1. Deverão ser cadastrados pelo menos 5 (cinco) usuários com as devidas impressões digitais;
 - 3.1.2. Deverão ser cadastradas as jornadas e regras de negócios do usuário ou por grupo de usuários na nova versão para simulação de afastamentos, banco de horas, serviço extraordinário, acesso as funcionalidades por unidade e lotação, gerenciamento da frequência por unidade, marcações e a integração com o SGRH.
 - 3.1.3. Validar a migração dos dados através de consultas e relatórios na nova versão.

4. DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

- 4.1. O sistema deve ser compatível com o ambiente computacional do CJF:
- 4.1.1. Sistema Operacional: Windows Server 2019 ou Suse Linux Enterprise 15;
 - 4.1.2. Banco de Dados: Oracle 19.





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, endereço SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9, CEP 70200-003, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, e a (**EMPRESA CONTRATADA**), pessoa jurídica com sede (**ENDEREÇO CONTRATADA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ CONTRATADA**), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento, como **PARTES**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e reservadas, disponibilizadas pelo **CJF**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato (**PE-XXX/20XX**) celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para os efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** são estabelecidas as seguintes definições:

- I. Contrato: contrato indicado no objeto deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** ao qual se vincula o presente termo;
- II. Informação: conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão;
- III. Informações: toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: conhecimento, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **CJF** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato;

- IV. Informação confidencial: aquela cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento;
- V. Informação pública ou ostensiva: aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública, por meio de canais autorizados pelo **CJF**;
- VI. Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Art. 2º - Serão consideradas como informação confidencial toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão “confidencial” e/ou “reservada”, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as **PARTES**.

Art. 3º - Comprometem-se as **PARTES** a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

Art. 4º - As **PARTES** deverão cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do contrato.

Art. 5º - As estipulações e obrigações contidas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

Art. 6º - A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas a ela, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

Art. 7º - A **CONTRATADA**, na forma disposta no artigo 6º da CLÁUSULA QUARTA, também se obriga a:

- I. não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. comunicar ao CJF, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 8º As **PARTES** se comprometem e se obrigam a utilizar a informação confidencial revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

execução do contrato, em conformidade com o disposto neste deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Art. 9º A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação confidencial sem o consentimento expresso e prévio do **CJF**.

Art. 10. As **PARTES** se comprometem a dar ciência e obter o aceite formal da direção e funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE bem como da natureza confidencial das informações.

Art. 11. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CJF**.

Art. 12. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e dará ciência ao **CJF** dos documentos comprobatórios.

Art. 13. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as informações deverão retornar ao proprietário imediatamente assim que requerido bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é parte integrante e inseparável do contrato.

Art. 15. Surgindo divergências quanto à interpretação do acordo pactuado neste instrumento, quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou se constatando casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

Art. 16. O disposto no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 17. Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância para que:

- I. o não exercício, por qualquer uma das **PARTES**, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- II. todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes;
- III. o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas **PARTES**;
- IV. alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- V. o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;
- VI. este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Art. 18. O presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao contrato, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pelo **CJF**, mesmo após o término do contrato ao qual está vinculado.





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Art. 19. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, sujeitará a parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na CLÁUSULA TERCEIRA deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, além das responsabilidades civil, administrativa e criminal, as quais serão, respectivamente, apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSINATURAS

Art. 20. Por estarem assim justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, XXX de XXX de 20xx.

CJF

—

Nome:

Nome:

(CARGO/FUNÇÃO)

(CARGO/FUNÇÃO)

(NOME DA EMPRESA)





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

—

Nome:

(CARGO/FUNÇÃO)

Nome:

(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS

—

Nome:

(CPF)

Nome:

(CPF)

